



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar as bases e justificativas para a realização de licitação destinada ao registro de preços para a aquisição de cestas básicas de alimentação e kits de higiene para recém-nascidos. O intuito é atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Grande/RN, por meio das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta está alinhada às diretrizes e políticas públicas de assistência social, garantindo o suporte necessário às famílias em situação de risco, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Este estudo aborda a necessidade, os requisitos técnicos e a viabilidade da contratação, buscando assegurar a economicidade, eficiência e eficácia no processo de aquisição e distribuição dos itens.

A partir do diagnóstico realizado pela Secretaria, foi identificado um número crescente de famílias que necessitam de apoio emergencial, reforçando a urgência de implementação da medida. Assim, o presente ETP busca assegurar que a contratação atenda às demandas de forma transparente e adequada, garantindo o cumprimento das finalidades sociais e legais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas emergenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Grande/RN. A aquisição de cestas básicas de alimentação e kits de higiene para recém-nascidos visa proporcionar auxílio imediato e essencial a essas famílias, contribuindo para a garantia do direito à alimentação adequada e à higiene básica, especialmente nos casos de maior risco social.

1.2. A necessidade de tal medida decorre de um aumento significativo no número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, agravado por fatores socioeconômicos e contextos adversos, como desemprego, insegurança alimentar e fragilidade no acesso a itens básicos de higiene. Em particular, gestantes e recém-nascidos de famílias vulneráveis carecem de suporte específico para assegurar condições mínimas de saúde e bem-estar.

1.3. Dessa forma, a aquisição dos itens mencionados é uma medida imprescindível para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a proteção social às famílias em situação de risco e vulnerabilidade. A iniciativa busca, ainda, fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo a inclusão social e mitigando os impactos da pobreza no município.

1.4. Com essa contratação, pretende-se garantir uma resposta rápida e eficiente, por meio da distribuição regular e controlada dos itens às famílias identificadas pelos programas sociais e



equipes de assistência do município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Neste momento o Município de Campo Grande/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual, o mesmo será elaborado no exercício de 2024, para sua utilização durante o exercício de 2025, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para assegurar a qualidade e a efetividade da aquisição de cestas básicas de alimentação e kits de higiene para recém-nascidos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social em Campo Grande/RN, são estabelecidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos Gerais:

- a. Qualidade dos produtos: Todos os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, com prazo de validade adequado e condições de conservação garantidas.
- b. Adequação à legislação sanitária: Os produtos devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
- c. Fornecedores qualificados: As empresas participantes do processo licitatório devem comprovar idoneidade, capacidade técnica e regularidade fiscal.

3.1.2. Composição das Cestas Básicas de Alimentação:

a. Cada cesta básica deverá conter itens essenciais que garantam a segurança alimentar das famílias, incluindo:

Descrição

CESTA BÁSICA CONTENDO (FUBÁ DE MILHO 500G 2 PACOTE; BISCOITO SALGADO 400G 2PACOTES; BISCOITO DOCE 400G 2 PACOTE; SAL REFINADO 1KG; AÇÚCAR CRISTAL 2KG; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G 2 PACOTES; FEIJÃO CARIOCA 1KG; CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G 1 PACOTE; FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG; ARROZ BRANCO 2KG; OLEO DE SOJA 900ML 1 UNIDADE; MARGARINA 250G 1 UNIDADE; DOCE DE GOIABA 250G 1 UNIDADE; SARDINHA EM OLEO 84G 1 UNIDADE; MORTADELA 400G 1 UNIDADE; SABONETE 90G 2 UNIDADE, PAPEL HIGIENICO 2 PACOTE, CREME DENTAL 90G 2 UNIDADE)

b. Quantidades mínimas especificadas para cada item, com embalagens lacradas e apropriadas.

3.2. Composição dos Kits de Higiene para Recém-Nascidos:

a. Os kits deverão conter itens de higiene pessoal e cuidados básicos para o recém-nascido, incluindo:



CESTA CONTENDO (SABONTE 75G 2 UNIDADE; LENÇO UMEDECIDO 2 PACOTE; FRALDA TAMANHO M COM 32 UNID 2 PACOTE, SHAMPOO 200ML 1 UNID; CONDICIONADOR 400ML 1 UNID; PERFUME 200ML 1 UNID;

3.3. Critérios de Logística e Entrega:

- a. Entrega fracionada: A entrega dos produtos deve ser realizada de forma periódica ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a manutenção do estoque e evitando desperdícios.
- b. Prazo de entrega: Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- c. Transporte e armazenamento: Os itens devem ser transportados e armazenados em condições que preservem sua qualidade e integridade.

3.4. Conformidade e Fiscalização:

- a. Documentação: Apresentação de certificados de qualidade, notas fiscais e documentação de procedência dos produtos.
- b. Controle de qualidade: Amostragem e verificação dos produtos entregues, com a possibilidade de devolução em caso de não conformidade.

3.5. Critérios Econômicos:

- a. Proposta que atenda à melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade dos itens e o atendimento aos prazos estabelecidos.

3.6. Estes requisitos visam garantir a aquisição eficiente e segura dos itens, com foco na proteção social e no atendimento às necessidades emergenciais das famílias em vulnerabilidade social no município.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza os registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), além de informações coletadas por suas equipes de campo, para identificar famílias em situação de vulnerabilidade social.

4.2. Levantamento do número de famílias cadastradas que necessitam de cestas básicas e do número de gestantes e recém-nascidos em famílias vulneráveis.

4.3. Consideração do histórico de distribuição de cestas básicas e kits de higiene em períodos anteriores.

4.4. As estimativas são revisadas e validadas com base em reuniões técnicas com as equipes de assistência social e financeiras.

4.5. Após o levantamento e cálculos, a estimativa consolidada é apresentada em um relatório, que será anexado ao processo de licitação, garantindo a devida fundamentação técnica e legal.

4.6. Este processo assegura que as quantidades adquiridas correspondam às reais necessidades



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

das famílias vulneráveis, evitando desperdícios e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

4.7. A quantidade dos itens foi projetada, considerando suas respectivas demandas, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und
0013929	CESTA BÁSICA CONTENDO (FUBÁ DE MILHO 500G 2 PACOTE; BISCOITO SALGADO 400G 2PACOTES;BISCOITO DOCE 400G 2 PACOTE;SAL REFINADO 1KG; AÇÚCAR CRISTAL 2KG; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G 2 PACOTES; FEIJÃO CARIOCA 1KG; CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G 1 PACOTE; FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG; ARROZ BRANCO 2KG;OLEO DE SOJA 900ML 1 UNIDADE; MARGARINA 250G 1 UNIDADE;DOCE DE GOIABA 250G 1 UNIDADE; SARDINHA EMOLEO 84G 1 UNIDADE; MORTADELA 400G 1 UNIDADE;SABONETE 90G 2 UNIDADE, PAPEL HIGIENICO 2 PACOTE,CREME DENTAL 90G 2UNIDADE)		700	Unidad
0013930	CESTA CONTENDO (SABONTE 75G 2 UNIDADE; LENÇO UMEDECIDO 2 PACOTE; FRALDA TAMANHO M COM 32 UNID 2 PACOTE, SHAMPOO 200ML 1 UNID; CONDICIONADOR 400ML 1 UNID; PERFUME 200ML 1 UNID;		300	Unidad

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5.3. Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

5.4. No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

5.5. Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.

5.6. Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.

5.7. Além disso, este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP



tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

7.2. A não consideração da solução como um todo trazer o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com conseqüente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

7.3. Será exigida uma garantia do produto no ato de entrega e verificação no recebimento, se apresentar falha de rachaduras ou outros casos equivalentes o produto será devolvido para a entrega de um outros que não apresente falhas.

7.4. No presente caso, a solução já está suficientemente descrita a partir de sua própria especificação, como consta no tópico "Dos Requisitos da Contratação", não havendo elementos adicionais a serem agregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. O parcelamento dos itens pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

8.2. A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. **Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de cestas básicas de alimentação e kits de higiene para recém-nascidos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/RN, visa alcançar os seguintes resultados:



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

9.1.1. Garantia de Segurança Alimentar:

I. Meta:

a. Assegurar que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso regular a alimentos básicos, contribuindo para a redução da fome e da desnutrição no município.

II. Indicadores de Resultado:

a. Percentual de famílias vulneráveis atendidas mensalmente.

b. Redução dos casos de insegurança alimentar identificados nos cadastros sociais.

9.1.2. Promoção da Higiene e Saúde Infantil

I. Meta:

a. Garantir que recém-nascidos em famílias vulneráveis tenham acesso a itens essenciais de higiene, prevenindo doenças e promovendo a saúde.

II. Indicadores de Resultado:

a. Número de kits de higiene distribuídos e beneficiários atendidos.

b. Redução nos casos de doenças associadas à falta de higiene básica entre recém-nascidos atendidos.

9.1.3. Fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social:

I. Meta:

a. Reforçar o papel da Secretaria Municipal de Assistência Social no cumprimento de suas atribuições de proteção social básica, conforme as diretrizes do SUAS.

II. Indicadores de Resultado:

a. Aumento da cobertura das ações de assistência social.

b. Frequência e regularidade na distribuição dos itens.

9.1.4. Mitigação dos Impactos Socioeconômicos:

I. Meta:

a. Reduzir os efeitos negativos da pobreza extrema, proporcionando apoio emergencial que contribua para a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

II. Indicadores de Resultado:

a. Percentual de beneficiários que relatam melhoria nas condições alimentares e de higiene após o recebimento dos itens.

b. Redução de solicitações emergenciais não atendidas.

9.1.5. Transparência e Eficiência na Gestão Pública:

I. Meta:

a. Garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, promovendo transparência em todo o processo de aquisição e distribuição.

II. Indicadores de Resultado:

a. Publicação de relatórios periódicos de execução e impacto do programa.

b. Redução de reclamações e auditorias positivas sobre a gestão do programa.

9.1.6. Impacto Social Positivo:

I. Meta:

a. Promover maior dignidade e inclusão social das famílias atendidas, contribuindo para a



redução das desigualdades sociais no município.

II. Indicadores de Resultado:

- a. Depoimentos e relatos qualitativos das famílias beneficiadas.
- b. Participação comunitária nos programas de assistência social.

9.2. Esses resultados pretendidos serão monitorados e avaliados continuamente para garantir a efetividade das ações e orientar melhorias futuras no programa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após sua implantação.

10.2. No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, **não** se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.2. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

11.3. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

11.4. No presente caso, **não se observam contratações correlatas ou interdependentes** com a solução ora objeto de planejamento.

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

11.6. É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as **contratações**



interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

11.7. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

11.8. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto
--	-------	------

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento.

	Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nos levantamentos e análises realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a viabilidade técnica, econômica e operacional para a realização da licitação destinada à aquisição de cestas básicas de alimentação e kits de higiene para recém-nascidos, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Campo Grande/RN.

1. **Viabilidade Técnica**

- Os itens a serem adquiridos (cestas básicas e kits de higiene) são de fácil acesso no mercado,



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

com ampla oferta por fornecedores qualificados.

- Os produtos atendem às especificações técnicas e sanitárias, garantindo a segurança alimentar e a higiene básica necessária para as famílias e os recém-nascidos.
- A logística de distribuição pode ser integrada às rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, otimizando a entrega e o monitoramento.

2. ****Viabilidade Econômica****

- A aquisição por meio de registro de preços permitirá a otimização dos recursos públicos, possibilitando a negociação de melhores preços em função do volume contratado.
- O investimento está alinhado ao orçamento disponível, assegurando o equilíbrio financeiro e o cumprimento das metas orçamentárias da Secretaria.
- A medida contribuirá para a redução de custos sociais a longo prazo, ao mitigar os efeitos da pobreza extrema e melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas.

3. ****Viabilidade Operacional****

- A Secretaria possui equipes capacitadas para a gestão, monitoramento e distribuição dos itens, garantindo eficiência na execução do programa.
- A estrutura logística existente é suficiente para armazenar e distribuir os produtos de maneira segura e ágil.
- Sistemas de controle e acompanhamento permitirão o monitoramento do alcance dos objetivos propostos, assegurando a transparência e a eficiência do processo.

4. ****Viabilidade Social****

- A iniciativa é amplamente apoiada pela comunidade e pelos órgãos de controle social, como o Conselho Municipal de Assistência Social.
- A ação atende diretamente às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Plano Municipal de Assistência Social, promovendo inclusão e dignidade para as famílias em maior situação de risco.

14.2. Diante do exposto, conclui-se que a realização da licitação para a aquisição de cestas básicas de alimentação e kits de higiene para recém-nascidos é plenamente viável e necessária, tanto para atender às demandas emergenciais quanto para cumprir os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/RN.

Campo Grande/RN, 18 de novembro de 2024

Israela Sinara Paula Gadelha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social